**LEI nº 4.795, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.**

**ALTERA A LEI Nº 4.629, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica alterada a redação do item 3.8 da meta item IV, constante da Lei n° 4.629, de 19 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Meta IV – METAS E ESTRATÉGIAS
> ...
> 3.8 – Apoiar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2015.

**SILVESTRE COTTICA**
**Vice-Prefeito**

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**
**Prefeito**

**ALTAIR GENZ**
**Secretário Municipal de Administração**